



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1397/2023

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES SOBRE O
CUMPRIMENTO DA LEI ORDINÁRIA Nº
8029, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020,
QUE PERMITE ÀS LACTANTES O
ALEITAMENTO MATERNO NOS
CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Vereadora JÚLIA CASAMASSO, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita as seguintes informações sobre o cumprimento da Lei Ordinária nº. 8029, de 24 de setembro de 2020, que permite às lactantes o aleitamento materno nos centros educacionais infantis do Município de Petrópolis e dá outras providências.

Considerando que a referida lei prevê que as lactantes que tenham crianças regularmente matriculadas nos Centros Educacionais Infantis (CEIs) Diretos, Indiretos e Conveniados ao Município de Petrópolis, poderão ter acesso a estes para a amamentação e ordenha no próprio local, bem como a amamentação e a ordenha do leite deverão ocorrer em ambiente adequado para este fim, pergunta-se:

1. Quantos Centros Educacionais Infantis (CEIs) estão equipados com locais adequados para a amamentação dentro da unidade?
2. Quantos Centros Educacionais Infantis (CEIs) estão equipados com locais adequados para a ordenha de leite dentro da unidade?
3. Quantos Centros Educacionais Infantis (CEIs) estão equipados com locais adequados para acondicionamento e refrigeração de leite materno?
4. Quantos Centros Educacionais Infantis (CEIs) possuem equipes treinadas para o devido manuseio e oferecimento deste leite materno para as crianças? Solicito a discriminação de quais CEIs possuem equipes treinadas.
5. Quantos Centros de Educação Infantil (CEIs) tiveram seus profissionais capacitados para receber mães que querem levar o leite ordenhado? Solicito a discriminação de quais CEIs tiveram a referida capacitação de seus profissionais.
6. As Unidades de Saúde do Município receberam informação e estão orientando as gestantes no pré-natal sobre a existência da Lei Ordinária nº. 8029, de 24 de setembro de 2020?
7. Qual órgão responsável pelas capacitações profissionais e acompanhamento dos Centros de Educação Infantil (CEIs) para o incentivo ao aleitamento materno e para traçar metas e realizar

7. Qual órgão responsável pelas capacitações profissionais e acompanhamento dos Centros de Educação Infantil (CEIs) para o incentivo ao aleitamento materno e para traçar metas e realizar

avaliações durante o ano?

8. Há unidades de Centros Educacionais Infantis (CEIs) em descumprimento da Lei Ordinária nº. 8029, de 24 de setembro de 2020, ou seja, sem local adequado para amamentação e ordenha? Em caso positivo, há previsão de quando essas unidades serão adequadas à legislação vigente?

JUSTIFICATIVA

A preocupação com a amamentação livre e de longo prazo deve ser de toda a população, mas principalmente do poder público, para que este possa garantir o que é melhor para a saúde de cada criança, o que assegura também que esta criança seja um adulto saudável. Já sabendo, portanto, que o aleitamento materno é o melhor alimento que o bebê pode ter nos primeiros meses e anos de sua vida, é de responsabilidade do poder público garantir informação e cumprimento de leis que melhorem as condições para que mães possam amamentar seus bebês a longo prazo.

É necessário o compromisso do Poder Executivo com o cumprimento da Lei nº. 8029, de 24 de setembro de 2020, para garantir não só a amamentação a longo prazo, mas também a saúde das crianças e mães do município. Assegurando assim, maior saúde na vida adulta de todas as crianças beneficiadas pela referida lei.

Sala das Sessões, 08 de Março de 2023



JULIA CASAMASSO
Vereadora